



Câmara Municipal de Joaquim Nabuco - PE

Casa Jubal Protásio de Carvalho

LEI MUNICIPAL N.º. 942/2009

EMENTA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Joaquim Nabuco/PE a conceder aumento salarial a todos os Servidores do seu quadro efetivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, pela Constituição Estadual de Pernambuco e sobre tudo pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o PLENÁRIO aprovou e EU promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo do Município de Joaquim Nabuco/PE, autorizado a conceder aumento salarial aos Servidores Públicos do seu quadro efetivo, no percentual de 30% (oito por cento), retroagindo os efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2009.

Art. 2º - Os recursos provenientes desta Lei serão suportados pelas dotações próprias do Município e já estão previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - O percentual indicado no art. 1º desta Lei obedece aos limites impostos pela Lei Complementar n.º. 101, de 05 de maio de 2001 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco/PE, em 16 de janeiro de 2009.


GERCINO CÂNDIDO DE MENEZES

Presidente

Somos de Parecer Favorável

Somos de Parecer Contrário

Mary Lisandra Gomes da Silva
Jose Antonio A. da Silva
Helio Alexandre da Silva

Daniel B. Bispo

Andreia Maria da Silva

~~PERSONA SUMERCA~~

Iran Severina de Brito

Artista L. F. R.

Francis Gomes da Silva Junior

Aprovado em 15/01/2009